PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 699/95

"AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE BEM DESTINADO A VIA PÚBLICA."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar de sua atual destinação parte da Rua José Paulino, no trecho compreendido entre as Ruas Vereador Carlos G. Azevedo e Noraldino Geraldo Rodrigues, no bairro Chico Miranda.

Parágrafo Único - O leito da Rua José Paulino, no trecho previsto neste artigo, passará a ter 07(sete) metros de largura.

Art. 2º - a área de terreno cuja desafetação é autorizada por esta lei será incorporada ao lote 110 da quadra 120, para construção de um centro esportivo.

Parágrafo Único - Caso o imóvel, no prazo de 01(um) ano não tenha a destinação prevista neste artigo, a área de terreno incorporada retornará ao seu estado de afetação original.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 30 de Novembro de 1995.

JOSE OCTAVIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GILBERTO MENEZES
Secretário de Governo